

PORTARIA Nº 1.210 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Outorga GREYCE KELLY CAMARGO DA SILVA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Quebó Grande ou córrego Quebó.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3053/2023, de 28 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1902/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar **Greyce Kelly Camargo da Silva**, CPF: 051.066.391-58, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água e diluição de efluentes no rio Quebó Grande ou córrego Quebó, no Sítio 04 Estações, zona rural do Município de **Nobres/MT**, com a finalidade de piscicultura em tanques escavados, numa área de 3,8 ha de lâmina d'água, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 – Alto Rio Cuiabá, com as seguintes características:

I - Captação 01 no rio Quebó Grande ou córrego Quebó nas coordenadas geográficas: Lat.14°34'56,52"S, Long.56°01'39,45"W; e vazão máxima de captação de 43,2 m³/h (0,0120 m³/s ou 12,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 3,8 ha de lâmina d'água nos tanques da piscicultura;

II - a Outorgada deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final lançado nas coordenadas: 14°34'58,05"S, 56°01'40,85"W no rio Quebó Grande ou córrego Quebó, nos termos do **Cadastro de Captação insignificante de água superficial** assinado em 28/11/2023, semestralmente. Parâmetros a serem analisados: DBO5, 20°C, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. O Relatório da análise deverá ser encaminhado anualmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;

III - a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano e o semestre, para efeito de envio de **relatórios**, serão contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **27 de novembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º a Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – rio Quebó Grande ou córrego Quebó

Coordenadas Geográficas da captação: 14°34'56,52"S, 56°01'39,45"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,012	8	30
Fevereiro	0,012	8	28
Março	0,012	8	30
Abril	0,012	8	30
Maiο	0,012	8	30
Junho	0,012	8	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,012	8	30
Agosto	0,012	8	30
Setembro	0,012	8	30
Outubro	0,012	8	30
Novembro	0,012	8	30
Dezembro	0,012	8	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 04/12/2023 as 14:54:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GLZIU62CA** e o código CRC **15F0B683**.
